

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

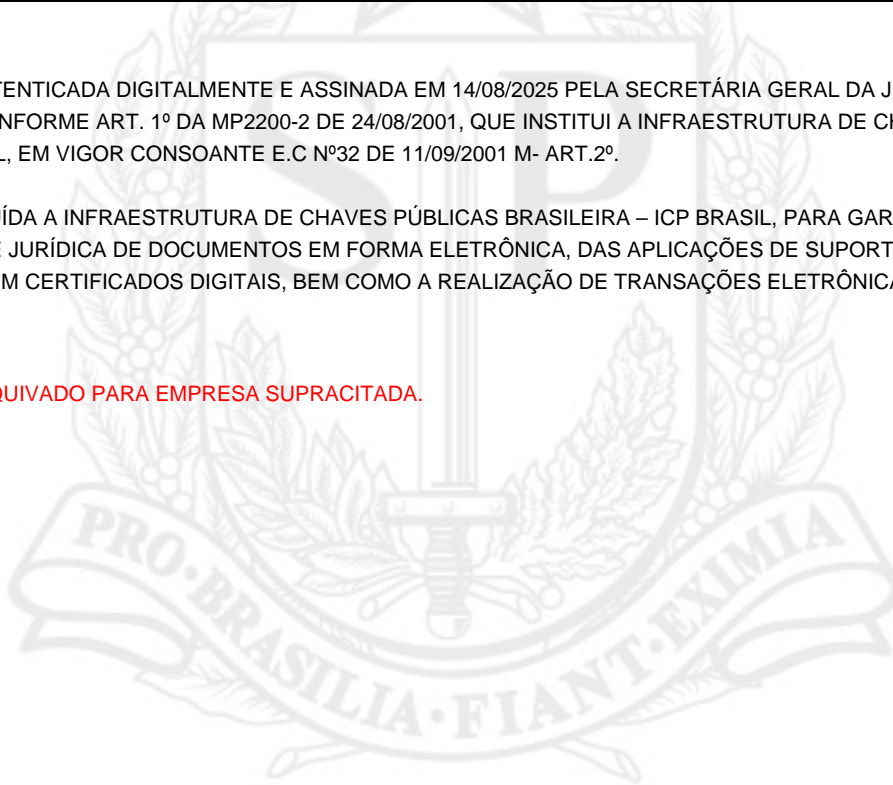
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL ARATU GERACAO S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300327438	CNPJ 07.732.105/0001-84	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 294.741/25-2	DATA DO ARQUIVAMENTO 11/08/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 14/08/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 14:06:07	CÓDIGO DE CONTROLE 274201102
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 14/08/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREJ
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

11 08 25

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
2.656.094/25-2



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET

035040695-2



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração de Endereço; Consolidação da Matriz;				JUCESP	
NOME EMPRESARIAL ARATU GERAÇÃO S.A.			PORTE Normal		GUICHÉ
LOGRADOURO Rua Funchal	NÚMERO 411	COMPLEMENTO 10an,cj101,s1	CEP 04551-060		
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE (11)21647300	EMAIL nayara.barros@santaelina.com.br		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 07.732.105/0001-84	NIRE - SEDE 3530032743-8	0 7 AG		
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA			VALORES RECOLHIDOS		SEQ. DOC
NOME: Antonio Kazuo Koga (Diretor)			DARE: R\$ 562,70		1 / 1
ASSINATURA: <i>[Handwritten Signature]</i>			DARF: R\$,00		
DATA: 25/07/2025					

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE
-----------------------	----------------------	---------------------

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

<input checked="" type="checkbox"/> DBE	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

OBSERVAÇÕES:

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

JUCESP
01
11 AGO 2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

[Handwritten Signature]
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

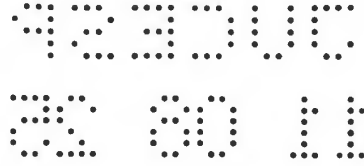
294.741/25-2

JUCESP



Gerência de Guarda e Distribuição

- ✓ Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- ✓ Verificação de Ficha Cadastral
- ✓ Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- ✓ MEI sem Cadastro
- ✓ MEI com Cadastro
- ✓ Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- ✓ Vide Protocolo



Sabino



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 24 DE JULHO DE 2025.**

Data, hora e local: Aos 24 dias do mês de julho de 2025, às 15:00 horas, na sede da “Companhia”, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 411, 13º andar, conjunto 133, sala 02, Vila Olímpia, CEP 04.551-060.

Convocação: Dispensada a publicação dos avisos aos acionistas e dos editais de convocação, nos termos do Artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, tendo em vista o comparecimento dos acionistas representando a totalidade do capital social.

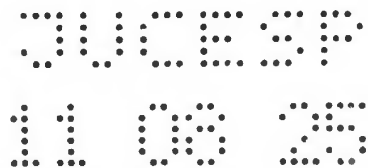
Quórum de Instalação: Presentes os acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do “Livro de Presença de Acionistas” da Companhia e ao final desta ata.

Composição da mesa: Presidente, Sr. Antonio Kazuo Koga; Secretário, Sr. Ricardo Marcos Garvizu Flores.

Ordem do dia: Examinar, discutir e deliberar acerca da (i) proposta de alteração do endereço da sede social, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 411, 13º andar, conjunto 133, sala 02, Vila Olímpia, CEP 04.551-060 para o endereço localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 411, 10º andar, conjunto 101, sala 01, Vila Olímpia, CEP 04.551-060; (ii) da proposta de Consolidação do Estatuto Social da Companhia, em virtude da deliberação discriminada no item (i) acima e (iii) da autorização para Diretoria realizar todos os atos necessários ao cumprimento da presente deliberação.

Deliberações: Por unanimidade de votos dos presentes, deliberou-se:

(a) Aprovar a proposta de alteração do endereço da sede social, conforme deliberação discriminada no item (i) da Ordem do Dia. Em virtude da presente deliberação, o Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte e nova redação:



Artigo 3º: A Companhia, com duração por tempo indeterminado, tem sede e foro no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 411, 10º andar, conjunto 101, sala 01, Vila Olímpia, CEP 04.551-060 e, poderá constituir, alterar o endereço e extinguir filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações em quaisquer pontos do território nacional, a critério da Diretoria, e no exterior, por proposta da Diretoria aprovada pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único: A sociedade mantém as seguintes filiais:

(i) Filial Itirapina, com endereço à Rodovia Domingos Inocentine, s/nº, SP 149/215, Km 13, Zona Rural, Município de Itirapina, Estado de São Paulo, CEP 13.530-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.732.105/0002-65 e NIRE nº 35.903.070.315; e

(ii) Filial Pirassununga, com endereço à Rodovia Prefeito Euberto Nemésio Pereira de Godoy, nº 11, Jardim Cachoeira de Emas, Município de Pirassununga, Estado de São Paulo, CEP 13.641-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.732.105/0003-46 e NIRE nº 35.903.070.307.”

(b) Aprovar a proposta de Consolidação do Estatuto Social da Companhia, em virtude da deliberação discriminada na letra (ii) da Ordem do Dia, o qual passará a vigorar conforme redação constante no Anexo I da presente Ata.

(c) Em decorrência da deliberação do item (a) acima, a Diretoria fica autorizada a adotar todas as providências necessárias para formalizar a alteração do endereço da sede social ora aprovada.

Aprovação e Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi a presente Ata lavrada e depois de lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

Assinatura: Esta Ata é assinada eletronicamente por meio de plataforma de assinatura, em via única, admitindo os signatários expressamente tal meio como válido, nos termos do permissivo contido no § 2º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001.

Acionistas presentes: *E.S.P. AGROPECUÁRIA LTDA.* (Por Antonio Kazuo Koga e Paulo Carlos de Brito Filho) e *MINERAÇÃO SANTA ELINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.* (Por Antonio Kazuo Koga e Paulo Carlos de Brito Filho). A presente é cópia fiel da versão registrada no livro de registro de atas de assembleia geral da Companhia.

JUCESP
11 08 25

São Paulo, 24 de julho de 2025.

Antonio Kazuo Koga
Presidente da Mesa

Ricardo Marcos Garvizo Flores
Secretário da Mesa

Acionistas presentes:

E.S.P. AGROPECUÁRIA LTDA.

Antonio Kazuo Koga

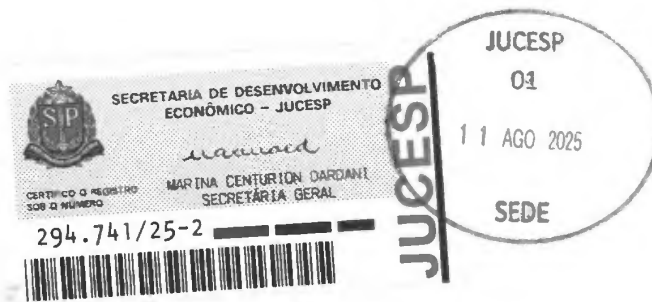
Paulo Carlos de Brito Filho

MINERAÇÃO SANTA ELINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

Antonio Kazuo Koga

Paulo Carlos de Brito Filho

Eliza Vitória Rodrigues Féres
OAB/SP nº 455.392



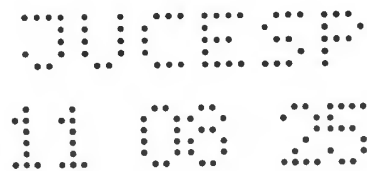
3

D4Sign 9f6d14a4-4b78-4b68-9e3b-300bdd5a2058 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP



Certifico o registro sob o nº 294.741/25-2 em 11/08/2025 da empresa ARATU GERACAO S.A., NIRE nº 35300327438, protocolado sob o nº 2656094252. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 274201102. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



ANEXO I
ESTATUTO SOCIAL DA
ARATU GERAÇÃO S.A. (“Companhia”)

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO

Artigo 1º: A Aratu Geração S.A. (“Companhia”) é uma companhia fechada e reger-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável.

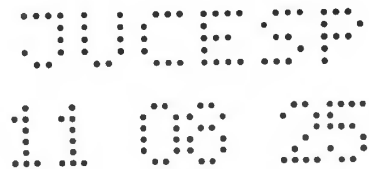
Artigo 2º: Constitui objeto da Companhia:

- a) Estudo, planejamento, projeto, construção e operação de empreendimentos de geração de energia, principalmente a elétrica, resultante do aproveitamento de rios e outras fontes, principalmente as renováveis;
- b) Comercialização da energia elétrica oriunda dos empreendimentos acima mencionados, de acordo com a legislação aplicável;
- c) Estudo, elaboração, execução de planos e programas de desenvolvimento econômico em regiões de interesse da Companhia, seja diretamente ou em colaboração com órgãos estatais ou entidades privadas, bem como o fornecimento de informações e assistência para auxílio da iniciativa privada ou estatal, que visem a implantação de atividades econômicas, culturais, assistenciais e sociais naquelas regiões, para o cumprimento de sua função social em benefício da comunidade;
- d) Locação de imóveis, máquinas e equipamentos;
- e) Prestação de serviços de operação e manutenção de sistemas de geração de energia elétrica.

Parágrafo Único: Para fins de cumprir seu objeto social, a Companhia poderá exercer outras atividades afins, desde que devidamente autorizada pelo Poder Concedente, na forma da legislação pertinente.

Artigo 3º: A Companhia, com duração por tempo indeterminado, tem sede e foro no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na **Rua Funchal, nº 411, 10º andar, conjunto 101, sala 01, Vila Olímpia, CEP 04.551-060** e, poderá constituir, alterar o endereço e extinguir filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações em quaisquer pontos do território nacional, a critério da Diretoria, e no exterior, por proposta da Diretoria aprovada pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único: A sociedade mantém as seguintes filiais:



(iii) Filial Itirapina, com endereço à Rodovia Domingos Inocentine, s/nº, SP 149/215, Km 13, Zona Rural, Município de Itirapina, Estado de São Paulo, CEP 13.530-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.732.105/0002-65 e NIRE nº 35.903.070.315; e

(iv) Filial Pirassununga, com endereço à Rodovia Prefeito Euberto Nemésio Pereira de Godoy, nº 11, Jardim Cachoeira de Emas, Município de Pirassununga, Estado de São Paulo, CEP 13.641-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.732.105/0003-46 e NIRE nº 35.903.070.307.”

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL, AÇÕES E ACIONISTAS

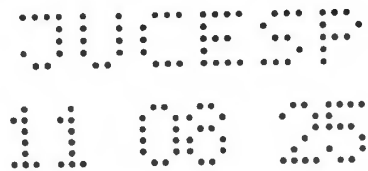
Artigo 4º: O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 83.300.000,00 (oitenta e três milhões e trezentos mil reais), dividido em 577.838 (quinhentas e setenta e sete mil e oitocentas e trinta e oito) ações nominativas sem valor nominal, das quais 572.415 (quinhentas e setenta e duas mil e quatrocentas e quinze) são ações ordinárias e 5.423 (cinco mil quatrocentas e vinte e três) são ações preferenciais.

Parágrafo Primeiro: A Companhia poderá emitir ações preferenciais, inclusive com criação de classe mais favorecida, sem guardar proporção com as ações ordinárias, sem direito a voto ou com direito de voto restrito, e respeitado sempre o limite de emissão disposto no Artigo 15º, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404, de 1976

Artigo 5º: As ações preferenciais não terão direito a voto, mas terão os seguintes direitos:

- (i) Prioridade no reembolso do capital, sem direito a prêmio, no caso de liquidação da Companhia;
- (ii) Direito de receber dividendos no mínimo 10% (dez por cento) maiores do que os atribuídos às ações ordinárias;
- (iii) Direito de indicar um membro do Conselho Fiscal, quando requerida sua instalação, e respectivo suplente a ser eleito pelos titulares das ações preferenciais, em votação em separado; e
- (iv) Direito de participação nos aumentos de capital decorrentes da capitalização de reservas e lucros, em igualdade de condições com as ações ordinárias.

Artigo 6º: Cada ação ordinária terá direito a 01 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais.



Artigo 7º: Fica assegurado aos acionistas, proporcionalmente às ações que possuírem, o direito de preferência na subscrição de novas ações.

CAPÍTULO III ÓRGÃOS DA COMPANHIA

Artigo 8º: São órgãos da Companhia:

- (i) Assembleia Geral;
- (ii) Diretoria; e
- (iii) Conselho Fiscal.

Parágrafo Único: A administração da Companhia compete à Diretoria.

CAPÍTULO IV ASSEMBLEIA GERAL

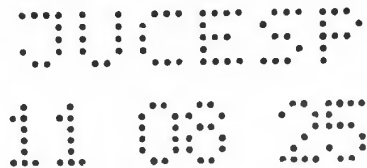
Artigo 9º: A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, na forma da lei, a fim de:

- (i) Tomar as contas dos administradores, relativas ao exercício social;
- (ii) Examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras instruídas com parecer do Conselho Fiscal, se em funcionamento, e dos auditores independentes;
- (iii) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- (iv) Eleger os membros efetivos e suplentes da Diretoria, bem como membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, se e quando instalado; e
- (v) Fixar a remuneração dos membros da Diretoria e, quando instalado, do Conselho Fiscal. A remuneração da Diretoria e do Conselho Fiscal poderá ser fixada globalmente, com indicação dos montantes totais atribuíveis a cada um destes órgãos.

Artigo 10º: A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que os interesses da Companhia o exigirem.

Artigo 11º: Competirá à Assembleia Geral, sem prejuízo das demais atribuições previstas em lei:

- a) Eleger a Diretoria da Companhia, fiscalizar a gestão dos seus Diretores e atribuir suas funções;



- b) Aprovar o orçamento de investimento de cada exercício social, bem como planos de expansão da Companhia, conforme propostos pela Diretoria;
- c) Autorizar a Companhia a prestar garantias reais em operações com terceiros em valores superiores a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);
- d) Aprovar a aquisição, alienação ou oneração de bens do ativo permanente da Companhia em valores superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- e) Deliberar sobre o pagamento de dividendos, inclusive intermediários ou intercalares;
- e
- f) Deliberar sobre o pagamento de juros a título de remuneração do capital próprio.

Artigo 12°: Ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei, competirá ao Diretor Presidente, ou a qualquer outro Diretor indicado por escrito pelo Diretor Presidente, convocar a Assembleia Geral.

Artigo 13°: A mesa que dirigirá os trabalhos da Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente da Companhia, ou, na ausência deste, por qualquer Diretor ou acionista indicado por escrito pelo Diretor Presidente. O Presidente da Assembleia Geral escolherá o Secretário para a realização dos trabalhos.

CAPÍTULO V DIRETORIA

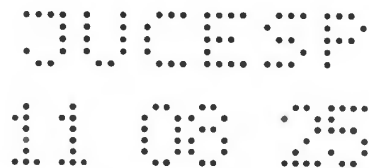
Artigo 14°: A Administração da Companhia será exercida pela Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social. A Diretoria será composta de no mínimo, 02 (dois), e, no máximo, 05 (cinco) membros, sendo 01 (um) o Diretor Presidente.

Artigo 15°: O mandato dos membros da Diretoria será de até 03 (três) anos, admitida a reeleição.

Parágrafo Único: Terminado o prazo do mandato, os membros da Diretoria permanecerão nos cargos até a posse dos sucessores.

Artigo 16°: Os membros da Diretoria serão investidos nos respectivos cargos dentro de até 30 (trinta) dias contados das respectivas datas de nomeação, mediante assinatura de termo de posse lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos ou sucessores.

Artigo 17°: Nos impedimentos ou ausências temporárias de qualquer Diretor, assim entendidos aqueles que não excederem 90 (noventa) dias consecutivos, compete à Diretoria indicar,



dentre os demais Diretores, o substituto que acumulará interinamente as funções do Diretor impedido ou ausente, *ad referendum* da Assembleia Geral.

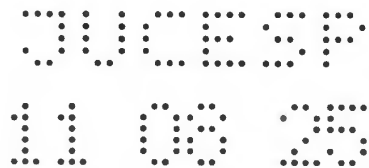
Parágrafo Primeiro: Ocorrendo vaga na Diretoria, proceder-se-á da mesma forma estabelecida neste Artigo, perdurando a substituição interina até o provimento definitivo do cargo na primeira Assembleia Geral que se realizar, sendo o substituto eleito para completar o mandato do Diretor substituído.

Parágrafo Segundo: Além dos casos de morte ou renúncia, considerar-se-á vago o cargo do Diretor que, sem justa causa, deixar de exercer suas funções por mais de 90 (noventa) dias consecutivos.

Artigo 18°: Caberá à Diretoria, como órgão colegiado:

- a) Zelar pela observância da Lei e deste Estatuto e pelo cumprimento das deliberações adotadas na Assembleia Geral e nas suas próprias reuniões;
- b) Estabelecer os objetivos, a política e a orientação geral dos negócios da Companhia;
- c) Elaborar e apresentar à Assembleia Geral Ordinária para aprovação, após manifestação do Conselho Fiscal, se em funcionamento, as demonstrações financeiras do exercício e o Relatório da Administração, acompanhadas de proposta para a destinação do lucro líquido e, se conveniente, para a constituição de reservas, além da legalmente obrigatória;
- d) Praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia;
- e) Aprovar, *ad referendum* da Assembleia Geral, a nomeação de Diretor na hipótese de vagar um dos cargos;
- f) Preparar projetos de plano de expansão e modernização da Companhia e apresentar à apreciação da Assembleia Geral, nos termos deste estatuto;
- g) Submeter à Assembleia Geral o orçamento anual e os especiais da Companhia, inclusive reajustes conjunturais, no decurso dos exercícios anual e plurianual;
- h) Convocar, nos termos do Art. 12° deste Estatuto Social, a Assembleia Geral Ordinária e, quando necessária, a Assembleia Geral Extraordinária;
- i) Escolher e destituir os auditores independentes da Companhia, se houver;
- j) Aprovar, até o limite previsto no artigo 11°, itens “c” e “d” acima, a prestação de garantias reais, a aquisição, a oneração e/ou alienação dos bens do ativo permanente da Companhia; e
- k) Resolver os casos não previstos neste Estatuto Social.

Artigo 19°: Atribuição dos Diretores:



(i) Compete ao Diretor Presidente, sem prejuízo das outras funções estabelecidas neste Estatuto Social: (a) responder pelo planejamento, desenvolvimento e implementação das estratégias e objetivos da Companhia; (b) superintender a política geral da Companhia; (c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (d) coordenar as atividades das Diretorias; (e) propor à Assembleia Geral, a atribuição de funções aos Diretores e (f) aprovar as definições e alterações da estrutura organizacional; e

(ii) Constituem atribuições dos demais Diretores: (a) executar as atribuições relativas à sua área de atuação; (b) participar das reuniões da Diretoria, concorrendo para a definição das políticas a serem seguidas pela sociedade e relatando os assuntos da sua respectiva área de atuação; (c) cumprir e fazer cumprir a orientação geral dos negócios da sociedade estabelecida pelo Diretor Presidente na gestão de sua área específica de atuação; (d) auxiliar o Diretor Presidente na administração geral dos negócios da Companhia.

Artigo 20º: A Diretoria reunir-se-á por convocação do Presidente, com a presença da maioria dos seus membros.

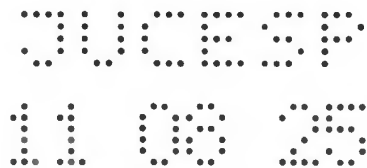
Parágrafo Primeiro: As decisões da Diretoria tomar-se-ão por maioria de votos dos membros presentes à reunião, possuindo cada Diretor um voto. No caso de empate, a matéria será submetida à apreciação do Diretor Presidente, que terá o voto de qualidade.

Parágrafo Segundo: Caberá a qualquer Diretor, ressalvadas as competências estatutárias, a representação judicial e extrajudicial da Companhia.

Parágrafo Terceiro: Os documentos que constituam a Companhia em obrigação ou exonerem terceiros de responsabilidade conterão a assinatura de 02 (dois) Diretores ou de 01 (um) Diretor em conjunto com 01 (um) procurador, ou de 02 (dois) procuradores com poderes especiais, nos limites e condições estabelecidos pela Diretoria.

Parágrafo Quarto: Os procuradores da Companhia serão constituídos mediante a outorga de instrumentos de mandato específicos que deverão ser assinados por 02 (dois) Diretores com especificação dos poderes outorgados, os quais, com exceção das que contenham a cláusula *ad judicia*, deverão ter prazo de validade definido.

Parágrafo Quinto: Poderá a Diretoria deliberar sobre a constituição de um ou mais procuradores, que agirão isoladamente, para o fim especial de representar a Companhia no endosso de cheques para depósito em conta corrente bancária da Companhia, na emissão de ordens de pagamentos, nos limites e condições estabelecidos pela Diretoria, na assinatura de contratos de trabalho e no recebimento, em nome da Companhia, de citações, notificações e



intimações, bem como na prática de outros atos específicos, cujo objeto deverá constar expressamente do instrumento de mandato respectivo.

CAPÍTULO VI CONSELHO FISCAL

Artigo 21°: O Conselho Fiscal não terá funcionamento permanente e somente será instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações ordinárias ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto.

Artigo 22°: O Conselho Fiscal será constituído de, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros e suplentes em igual número, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: Caso solicitado o funcionamento do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral deverá determinar o número de membros efetivos e igual número de suplentes a serem eleitos, observadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Segundo: Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após sua instalação.

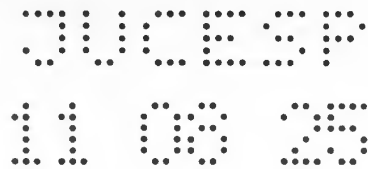
CAPÍTULO VII EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCRO

Artigo 23°: O exercício social terá início em 1° de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social, serão elaboradas as demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes.

Artigo 24°: A Diretoria poderá (i) determinar o levantamento de balanços semestrais ou em períodos menores e distribuir dividendos à conta dos lucros líquidos apurados em tais balanços, observadas as restrições legais, e (ii) declarar dividendos intermediários ou intercalares, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral aprovado pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único: Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

Artigo 25°: Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, e da provisão para pagamento do imposto de renda, a Diretoria submeterá à Assembleia Geral proposta de destinação do lucro líquido.



Parágrafo Primeiro: Do lucro líquido assim remanescente:

- a) 5% (cinco por cento) serão destinados à constituição de reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) 25% (vinte e cinco por cento) serão destinados ao pagamento do dividendo obrigatório na forma do Artigo 202 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, observado o disposto no item (ii) do art. 5º deste Estatuto; e
- c) Quanto ao saldo, as demonstrações financeiras contemplarão proposta à Assembleia Geral Ordinária sobre sua destinação total, observado o disposto nos Artigos 193 a 203 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Parágrafo Segundo: A Companhia poderá remunerar os acionistas mediante pagamento de juros sobre capital próprio, na forma e dentro dos limites estabelecidos em lei. Nesse caso, o pagamento de juros a título de remuneração do capital próprio poderá ser deduzido do montante do dividendo obrigatório a pagar.

CAPÍTULO VIII TRANSFORMAÇÃO

Artigo 26º: A Companhia poderá, independentemente de dissolução ou liquidação, transformar-se em sociedade de outro tipo que não sociedade anônima, assegurado o direito de retirada aos acionistas dissidentes.

CAPÍTULO IX DISSOLUÇÃO

Artigo 27º: A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e eleger o Conselho Fiscal que deva funcionar durante o período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 28º: A Companhia será regulada por este Estatuto e pela legislação aplicável.

(Última página do ANEXO I à Ata de Assembleia Geral Extraordinária da ARATU GERAÇÃO S.A., realizada em 24 de julho de 2025).



25 07 24 - AGE - Alteração de Endereço da Sede e Consolidação
pdf

Código do documento 9f6d14a4-4b78-4b68-9e3b-300bdd5a2058



Assinaturas



Ricardo Marcos Garvizo Flores
ricardo.flores@msppar.com.br
Assinou como parte

Ricardo Marcos Garvizo Flores



ANTONIO KAZUO KOGA
kazuo.koga@msppar.com.br
Assinou como parte



Paulo carlos de brito filho
pbritof@msppar.com.br
Assinou como parte



Eliza Féres
eliza.feres@santaelina.com.br
Assinou

Eliza Féres

Eventos do documento

25 Jul 2025, 09:43:04

Documento 9f6d14a4-4b78-4b68-9e3b-300bdd5a2058 **criado** por NAYARA INGRYD DE SOUZA BARROS (1d6ac054-08ce-4ba2-bf4b-c4d97495bb8d). Email:nayara.barros@santaelina.com.br. - DATE_ATOM: 2025-07-25T09:43:04-03:00

25 Jul 2025, 09:43:18

NAYARA INGRYD DE SOUZA BARROS (1d6ac054-08ce-4ba2-bf4b-c4d97495bb8d). Email: nayara.barros@santaelina.com.br. **REMOVEU** o signatário **nayara.barros@santaelina.com.br** - DATE_ATOM: 2025-07-25T09:43:18-03:00

25 Jul 2025, 09:43:41

NAYARA INGRYD DE SOUZA BARROS (1d6ac054-08ce-4ba2-bf4b-c4d97495bb8d). Email: nayara.barros@santaelina.com.br. **REMOVEU** o signatário **marcelo.fonseca@msppar.com.br** - DATE_ATOM: 2025-07-25T09:43:41-03:00

25 Jul 2025, 09:47:37

Assinaturas **iniciadas** por NAYARA INGRYD DE SOUZA BARROS (1d6ac054-08ce-4ba2-bf4b-c4d97495bb8d). Email: nayara.barros@santaelina.com.br. - DATE_ATOM: 2025-07-25T09:47:37-03:00

25 Jul 2025, 11:03:46

ANTONIO KAZUO KOGA **Assinou como parte** (ua0786d-ae564e06*8f34-9f317eef1f2f) - Email: kazuo.koga@msppar.com.br - IP: 186.233.221.114 (186-233-221-114.avato.com.br porta: 3174) - Documento de identificação informado: 014.009.919-00 - DATE_ATOM: 2025-07-25T11:03:46-03:00

25 Jul 2025, 11:04:34

RICARDO MARCOS GARVIZU FLORES **Assinou como parte** - Email: ricardo.flores@msppar.com.br - IP: 179.222.166.210 (b3dea6d2.virtua.com.br porta: 50420) - Geolocalização: -23.1859496 -46.9016826 - Documento de identificação informado: 097.308.828-19 - DATE_ATOM: 2025-07-25T11:04:34-03:00

27 Jul 2025, 15:04:00

PAULO CARLOS DE BRITO FILHO **Assinou como parte** - Email: pbritof@msppar.com.br - IP: 185.65.186.107 (185-65-186-107.static.electricasollerense.es porta: 28238) - Documento de identificação informado: 330.159.598-75 - DATE_ATOM: 2025-07-27T15:04:00+02:00

28 Jul 2025, 09:48:51

ELIZA FÉRES **Assinou** - Email: eliza.feres@santaelina.com.br - IP: 179.209.44.119 (b3d12c77.virtua.com.br porta: 3984) - Geolocalização: -23.5419732 -46.715949 - Documento de identificação informado: 455.331.988-81 - DATE_ATOM: 2025-07-28T09:48:51-03:00

Hash do documento original

(SHA256):bbfe63c75d18aed0f4d357ff7cc9fd531a5e5e42ba4396ff00b6bb3a06a6bb46
(SHA512):372eccf0b3b8a507773aa9776f482b704eee71449342cea31c0969a62c9866e209d15badf3f12c6a2c11621f0de73cd56dfe29c9143e28dd45f8e896c770e0b7

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



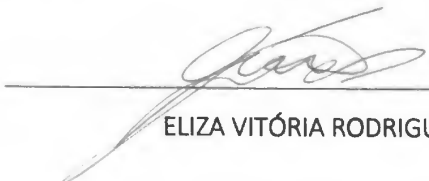
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **ELIZA VITÓRIA RODRIGUES FÉRES**, com inscrição ativa na OAB/SP sob o nº 455.392, expedida em 15/04/2021, inscrita no CPF/MF nº 455.331.988-81, **DECLARO**, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

1. 01 (uma) via da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Aratu Geração S.A., realizada em 24 de julho de 2025, que deliberou sobre a alteração do endereço da sede social e da consolidação do Estatuto Social, devidamente assinada pela plataforma certificadora D4Sign, com o total de 13 (treze) páginas, sendo 03 (três) páginas da Ata, 08 (oito) páginas do Anexo I – Estatuto Social e 02 (duas) páginas do selo de certificação.

São Paulo, 06 de agosto de 2025.



ELIZA VITÓRIA RODRIGUES FÉRES